

LEI Nº 88/62

AUMENTA O SALÁRIO DE FAMÍLIA E DE ESPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA AUMENTADO DE CR\$ 100,00 PARA CR\$ 250,00, O SALÁRIO FAMÍLIA ATRIBUÍDO A FILHOS DE DEPENDENTES DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 2º - FICA TAMBÉM AUMENTADO DE \$ 100,00 PARA \$ 500,00, O SALÁRIO DE ESPOSA ATRIBUÍDO A ESPOSAS DE FUNCIONÁRIOS CASADOS EM COMUNHÃO DE BENS.

ART. 3º - NOS MESES DE DEZEMBRO, O SALÁRIO FAMÍLIA SERÁ PAGO A RAZÃO DE \$ 500,00 POR DEPENDENTE E O SALÁRIO DE ESPOSA SERÁ PAGO TAMBÉM A RAZÃO DE \$ 1.000,00.

ART. 4º - OS FILHOS DE DEPENDENTES, MENORES DE 21 ANOS, CONTINUARÃO A PERCEBER O SALÁRIO DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI, EM CASO DE MORTE DO FUNCIONÁRIO DO QUAL DEPENDEREM, EXCETO NO CASO DE POSSUÍREM ECONOMIA PRÓPRIA OU EXERCEREM ATIVIDADES LUCRATIVAS.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI SERÃO COBERTAS POR VERBA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA E POR SUPERÁVIT, EM CASO DO SEU ART. 4º.

ART. 6º - A PRESENTE LEI TERÁ SUA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1962.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 09 DE JUNHO DE 1962.